



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 23 de novembro de 2015 – Nº1456

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.296, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 10, inciso II da Lei nº 4.320/164;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, § 1º;

§ 10 - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$45.573,55** quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FUNTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.305.0010.2310	3120.400	01107	2.000,00
1.10.1.10.305.0010.3310	3362.300	01107	22.500,00
1.10.1.10.305.0010.3310	3362.300	01107	17.500,00
1.10.1.10.22.0010.310	310.000	01107	4.000,00
TOTAL			46.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos - Vigilância em Saúde— FNS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.297, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/164;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, § 10;

§ 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu

excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** quinze mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FUNTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.10.1.12.361.0012.2306	3300.500	01107	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos - Transferência direta do FNDE ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art; 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORREM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

Da casa de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde.

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

DECRETO Nº 4.298, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei no 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor:

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 899.031,86 oitocentas e noventa e nove mil. Trinta e um reais e oitenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CODIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.03.0.04.122.0015.2302	31601100	2.850,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	1.03.0.04.124.0015.2309	31601100	41.858,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO	1.03.0.04.121.0015.2307	33003300	730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			

1.03.0.04.122.0015.2308	31601100	010000	48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	31601500	010000	18.000,00
1.03.0.27.122.0015.2309	33003300	010000	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0015.2311	31601100	010000	34.000,00
1.11.0.04.122.0015.2311	33003300	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.21.122.0015.2312	31601100	010000	42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.14.122.0015.2316	33003300	010000	651,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.19.0.04.124.0015.2317	31601100	010000	25.604,78
1.19.0.04.124.0015.2317	33003300	010000	667,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0015.2318	31601100	010000	24.000,00
1.16.0.15.122.0015.2318	33003300	010000	1.508,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0015.2322	31601100	010000	100.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1.19.0.12.351.0012.2394	31601100	011919	15.442,34
1.19.0.12.351.0012.2394	31601100	011920	27.000,00
1.16.0.12.351.0012.2323	31601100	010000	910.989,29
1.16.0.12.351.0012.2385	31601100	011920	123.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.122.0015.2319	31601500	010000	1.000,00
TOTAL			899.031,86

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CODIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.03.0.04.124.0015.2309	31601100	010000	16.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0015.2311	33003300	010000	34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.19.0.04.124.0015.2317	33003300	010000	6.200,00
1.16.0.13.392.0015.2354	33003300	010000	3.300,00
1.16.0.13.392.0015.2354	33003300	010000	1.384,78
1.16.0.13.392.0015.2317	33003300	010000	62.700,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			

1.18.1.18.128.0015.2454	33001400	010000	15.200,73
1.18.1.18.128.0015.2310	31601100	010000	40.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0015.2322	33003300	010000	4.670,18
1.16.0.26.453.0015.2472	33003300	010000	64.300,00
1.18.0.26.782.0015.2471	33003300	010000	29.430,40
1.18.0.26.782.0015.2471	33003300	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1.19.0.12.351.0012.2394	31601100	011919	38.800,00
1.19.0.12.351.0012.2323	31601100	010000	10.000,00
1.19.0.12.351.0012.2323	31601100	010000	14.627,18
1.19.0.12.351.0012.2323	31601100	010000	19.816,75
1.19.0.12.351.0012.2323	31601100	010000	8.000,00
1.19.0.12.351.0012.2323	31601100	010000	25.000,00
1.19.0.12.351.0012.2323	33003300	010000	10.000,00
1.19.0.12.351.0012.2323	33003300	010000	3.120,82
1.19.0.12.351.0012.2323	44508100	010000	39.683,77
1.19.0.12.351.0012.2400	31601100	010000	12.200,00
1.19.0.12.351.0012.2400	31601100	010000	19.000,00
1.19.0.12.351.0012.2400	33003300	010000	70.600,00
1.19.0.12.351.0012.2383	31601100	011919	235.442,34
1.19.0.12.351.0012.2404	33003300	010000	20.000,00
1.19.0.12.351.0012.2404	44005200	010000	40.000,00
TOTAL			199.031,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.299,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o nosso Município tem a honra de receber a visita, no dia 25 de novembro de 2015, do **Sr. Antonio Custodio Filho** Governador do Rotary Internacional, Distrito 4600. Brasil, e sua esposa **Alcione Prianti Ramos**:

CONSIDERANDO a honrosa visita oficial do Governador do Rotary Internacional:

DECRETA:

Artigo Único - São considerados hóspedes oficiais do Município de Pirai. Estado do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 2015. o **Sr. Antonio Custodio Filho**. Governador do Rotary Internacional, Distrito 4600, Brasil, e sua esposa **Alcione Prianti Ramos**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI. em 23 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 17.340/2015.**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "**Light Serviços de Eletricidade S/A**", no valor de **R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24. da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar. conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 17.340/2015.

Pirai. 19 de novembro de 2015.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.026/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa CL Comércio de

Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME:

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01455/2014:

RESOLVE readaptar por prorrogação, a servidora municipal. **INES SOUZA LIMA DE SOUZA** Merendeira, matrícula nº 6211, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 54 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oito) dias, com início em 04/11/2015 e término em 01/05/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA, em 18 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.027/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009:

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME:

- **CONSIDERANDO.** o que consta no Processo nº 14.456/2015:

RESOLVE readaptar o servidor municipal, **MARCOS ANTONIO JOAQUIM DA SILVA.** Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 4965, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 07 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2015 e término em 25/04/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.028/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964. de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME:

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 16.223/2015:

RESOLVE readaptar o servidor municipal, **PAULO CESAR DA SILVA GUIMARÃES.** Motorista, matrícula nº 932, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 08 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2015 e término em 25/04/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.029/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014:

CONSIDERANDO. finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados:

RESOLVE admitir a partir de 16/11/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **CINTHIA DOS SANTOS SILVA ROMANELLI.** para exercer o cargo público de Farmacêutico com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI. em 18 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.030/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II. da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87. II. da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013:

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso Público. Edital nº0002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 18/11/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **LORRAYNE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo público de Inspetor de alunos, com lotação na Escola Municipal Rosa Careili da Costa.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI em 18 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.031/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E por motivo de aposentadoria exonerar, a servidora municipal, **CHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS**, matrícula nº8880. da função de Supervisor Operacional, a partir de 13/11/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.032/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E exonerar, por motivo de aposentadoria compulsória o servidor municipal, **JOSE MONTEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº2085. Auxiliar de Segurança Municipal, a partir de 10/10/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.033/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 17.680/2015;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **MARCIONILIO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 9779, do Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, a partir de 18/11/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.034/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 16.731/2015

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5846. referente ao 31 quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/12/2015 e término em 28/02/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº964. de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI. em 19 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.035/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 14.810/2015;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JORGE LEITE DE BARROS**, Odontologista 1, matrícula nº 6101, referente ao 10 quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/10/2015 e término em 29/12/2015, nos termos do art. 110 da Lei nº 964. de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI. em 19 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.036/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 17.536/2015:

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal **MARA ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA**, Docente 1, matrícula nº 5299, da Secretaria Municipal de Educação para a Escola Municipal Lúcio de Mendonça, a partir desta data.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI. em 23 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato n 021/15. Partes: Município de Pirai e a empresa R.G.B. Moura Serviços Gráficos Ltda. Objeto: Prestação de serviço de confecção do Informativo Oficial do Município de Pirai. Valor Global: RS-112.000,00 (Cento e doze mil reais). Autorização: Processo Nº 14.431/2015. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO Nº. 01175/2015**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal no. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a internação em UTI, do paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "GRUPO A D M E M P R E D I M E N T O S E PARTICIPAÇÕES EM SAUDE LTDA." no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.01175/2015.

Pirai, 11 de maio de 2015

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Informação omitida no Informativo Oficial do Município de Pirai no. 1389 de 15 de maio de 2015.

**DESPACHO
PROCESSO Nº. 02940/20 15**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda" no valor de R\$ 581,28 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.02940/20 15.

Pirai, 06 de novembro de 2015.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº. 03080/2015**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de 07 (sete) exames de Videolaringoscopia, para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "OTOSOUL OTORRINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA", no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo n'.03080/2015.

Pirai, 13 de novembro de 2015.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº. 03167/2015**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de 02 (dois) exames de Videolaringoscopia para atender paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "OTOSOUL OTORRINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA" no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo n'.03167/2015.

Pirai, 23 de novembro de 2015.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº. 03220/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de fornecimento de energia elétrica para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como fundamento o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº03220/2015.

Pirai, 23 de novembro de 2015.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº. 03273/2015**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar dispensa de licitação referente a internação em UTI, do paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - EPP." no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.03273/2015.

Pirai, 13 de novembro de 2015

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº. 03327/2015**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda" no valor de R\$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo n'.03327/2015.

Pirai, 23 de novembro de 2015.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº. 03368/2015.**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 01 (uma) Consulta Especializada no Setor de Córnea, através da Empresa "Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda." para paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº. 03368/20 15.

Pirai, 24 de novembro de 2015.

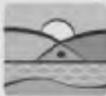
Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!